



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em obediência ao preceito normativo do artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993, bem como a observar o disposto na Resolução nº 43/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM/PA passa-se a justificativa do preço inerente a Dispensa de Licitação nº 004/2021-CPL/SEMSA-D, cujo objeto trata-se de: **AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO**, bem como a instalação e montagem com manutenção técnica preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado conformidade com as normas, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO**, bem como a instalação e montagem com manutenção técnica preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado para atendimento a demanda do Hospital e Maternidade Santana, caso persistam as situações de risco onde quer que tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos, válido a partir da data de sua publicação, requerendo medidas emergenciais que venham a atender as necessidades postas pela população, tanto de saúde quanto sociais e econômicas.

Com efeito, verifica-se que a empresa **SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ: 04.707.446/0001-01**, e se enquadra no ramo de atividade pretendida a ser contratada. Neste sentido, verifica-se que a selecionada atende aos critérios legais para contratar com a Administração Pública pelo menor preço ofertado, após pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras da Secretaria de Saúde, logo se encontra em conformidade com o artigo 24º, § IV, da Lei nº 8.666/93, portanto se adequa a modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial. A considerar que o objeto em questão se trata de **AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO**, bem como a instalação e montagem com manutenção técnica preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado para o atendimento a demanda do Hospital e Maternidade Santana, alcançando valor global de o **valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**. O risco apresentado pela falta desse equipamento se mostra iminente e especialmente gravoso, pois diante da ausência do mesmo, a unidade de saúde ficaria sem a essencialidade dos serviços cirúrgicos vitais à vida,



causando prejuízo a todos os usuários do sistema municipal de saúde. Assim, de acordo com a Constituição Federal, cabe ao Estado garantir um tratamento digno à população, com ações que visem o atendimento das necessidades básicas de sobrevivência dentro das orientações técnicas já existentes, sendo a prestação de emergência devido a Situação de Emergência em que o município se encontra, desta forma, tendo a empresa a ser contratada apresentar o menor preço unitário, entendendo que o melhor enquadramento é o do art.24º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Igarapé-Miri, 16 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA**  
Comissão Permanente de Licitação- CPL/SEMSA  
Presidente